

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FALCÃO PATOLOGIA LTDA – ME

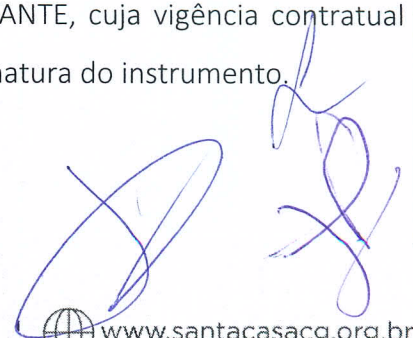
Pelo presente instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 700358 SSP\MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, Luiz Alberto Hiroki Kanamura, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, todos com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Campo Grande, MS, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e FALCÃO PATOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 16.896.608/0001-86, com sede na rua Marechal Rondon, nº 1053, Centro, CEP 79002-205, em Campo Grande/MS, neste ato representado por sua administradora, Ilda Ribeiro Falcão, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.172.072-6 SSP/SP e CPF nº 780.944.888-91, residente e domiciliada na Avenida Noroeste, nº 727, Vila São Manoel, em Campo Grande/MS, CEP 79.009-760, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviço, para a CONTRATADA, realizar os exames de necropsia dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, indicados pela CONTRATANTE, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.



SDF



1.2. Em 14 de maio de 2018, as partes firmaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.3 Em 29 de agosto de 2019, as partes firmaram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato original, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.

1.4. As partes resolvem, nesta data, formalizar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, com alteração da cláusula referente ao Objeto e ao prazo de vigência, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA
RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES AO CONTRATO ORIGINAL

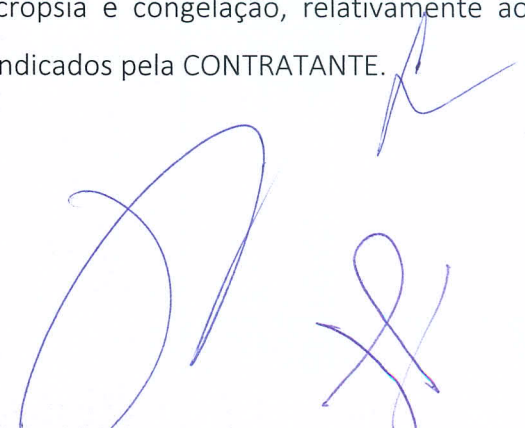
2.1. Por acordo entre as partes, o Contrato Original, passa a constar em sua Clausula Primeira, a seguinte redação:

" DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA, para realização de exames anatomopatológicos, necropsia e congelação, relativamente aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, indicados pela CONTRATANTE.



JRF



1.2 As partes pactuam, no que estão expressamente concordes, que o objeto deste contrato será realizado em conjunto com as empresas SCREENLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S e HISTOLAB INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA S/S.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

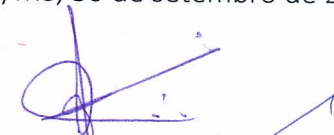
CLÁUSULA QUARTA RERRATIFICAÇÃO


4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2020.


HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG


DR. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças de Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG


LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA
Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

Assinar Aqui



4º OFÍCIO

FALCÃO PATOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: José Roberto de Souza
RG: 432940 MS
CPF: 475.393.301-63

2. 

Nome: Janessa Alonso
RG: 1005840 SSP/MS
CPF: 861.872.011-91



4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br e-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por Semelhança 1 firmas(s) de *****
ILDA RIBEIRO FALCAO*****

Selo(s): ADW12141-839-NOR*****
Campo Grande 09 de outubro de 2020 Em Test da verdade
Israel Douglas Vidal da Silva - Escrevente
Carimbo: 324218 Total: R\$9,60 Pedido 41 / Israel

